



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

LEI COMPLEMENTAR Nº 833/2002, de 11 de dezembro de 2002.

Altera dispositivos do artigo 22 da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

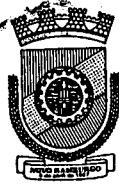
Art. 1º O artigo 22, ZR 2.10, da Lei Complementar nº 44/98, de 22 de junho de 1998, que dispõe sobre Urbanismo e Parcelamento do Solo, passa a vigir com a seguinte redação:

"Art. 22. São vedadas as seguintes utilizações na:

-
- ZR 2.10 - Residencial do Grupo II, com exceção de residências coletivas, no seguinte perímetro: Rua Pedro Petry, Rua Dr. João Daniel Hillebrand, Rua Cel. Jacob Kroeff Filho, escadaria localizada ao Norte da Rua Cel. Jacob Kroeff Filho, Av. Coronel Travassos e Rua Dr. Karl W. Schinke;
- Comercial dos Grupos II, III e IV no seguinte perímetro: Rua Pedro Petry, Rua Dr. João Daniel Hillebrand, Rua Cel. Jacob Kroeff Filho, escadaria localizada ao Norte da Rua Cel. Jacob Kroeff Filho, Av. Coronel Travassos e Rua Dr. Karl W. Schinke;
- Industrial dos Grupos I, II, III e IV no seguinte perímetro: Rua Pedro Petry, Rua Dr. João Daniel Hillebrand, Rua Cel. Jacob Kroeff Filho, escadaria localizada ao Norte da Rua Cel. Jacob Kroeff Filho, Av. Coronel Travassos e Rua Dr. Karl W. Schinke;
- Industrial dos Grupos II, III e IV no restante da Zona;

[Handwritten signature]
“Doe Sangue, Doe Órgãos, SALVE UMA VIDA”
(Lei Municipal nº 31/98, de 19 de maio de 1998)

P.L. Nº 278134 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Estado do Rio Grande do Sul

NOVO HAMBURGO — CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

2

...

- Construções com mais de 2 (dois) pavimentos no seguinte perímetro: Av. Coronel Travassos, Rua Dr. Karl W. Schinke, Rua Pedro Petry, Rua Dr. João Daniel Hillebrand, Rua Horizontina, divisas Sul e Oeste do Parque Floresta Imperial, Av. Coronel Travassos, Rua Onofre Pires, Rua Formosa, Rua Luiz de Brito, Rua Carumbé e Rua Bento Gonçalves, excetuando-se os terrenos com frente para a Rua Bento Gonçalves; (NR)

"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO,
aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2002.

JOSE AIRTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARCOS ITAMAR NUNES DA ROCHA

Secretário de Administração